PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 016/03 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dá nova redação aos artigos 1° e seu parágrafo único e artigo 2°, da Lei Complementar n° 200, de 12.12.02, que dispõe sobre criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que Dá nova redação aos artigos 1° e seu parágrafo único e artigo 2°, da Lei Complementar n° 200, de 12.12.02, que dispõe sobre criação de cargo que especifica e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade a alteração da denominação do cargo de Diretor Executivo do Município, passando a denominar-se Secretário Executivo do Município que terá dentre suas atribuições, auxiliar o Prefeito Municipal, nas questões administrativas e burocráticas, visando desta forma, tornar a gestão pública mais ágil, racional e eficiente, buscando novas formas de controle, com o objetivo de se atingir a qualidade total na administração pública, executando também a interface entre os Secretários do Município.

A dinâmica e a dimensão dos serviços de uma administração pública do porte do nosso município, proporciona um volume considerável de documentos e expedientes que sobrecarregam o Chefe do Executivo, dificultando o trâmite burocrático dos expedientes.

Desta forma, o Prefeito Municipal poderá dispor de maior e melhor tempo para atender os munícipes, como também, no relacionamento com as autoridades locais, do Estado e da União, além de buscar desenvolvimento e parcerias com a iniciativa privada.

Informamos outrossim, que o cargo referido continuará vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esclarecemos a Vossa Excelência e n. Vereadores, cuja remuneração será por subsídio semelhante aos Secretários Municipais.

Diante do exposto, e as considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada por essa Egrégia Câmara Legislativa.

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PRES.: 569610 MANOEL • 17/NOV/2003 13:20 046048

*Retirado pelo autor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 016/03 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.003

- Fls. 02 -

Reitero à Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PRES.: SÉRGIO MANOEL • 17/NOV/2003 13:20 06848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/03 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.003

Dá nova redação aos artigos 1º e seu parágrafo único e artigo 2º, da Lei Complementar nº 200, de 12.12.02, que dispõe sobre criação de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 200, de 12.12.02, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Executivo do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, junto ao Gabinete do Prefeito, com salário mensal conforme Anexo I.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Conhecimentos específicos na área."

Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei Complementar nº 200, de 12.12.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Compete ao Secretário Executivo do Município, analisar assinar e encaminhar relatórios, requerimentos, solicitações e demais documentos ao Tribunal de Contas em todas as suas esferas, aos Promotores Públicos, aos Juízes de Direito, aos Delegados de Polícia, Câmara Municipal e demais órgãos públicos e privados, desde que não sejam atos de gestão do município "intuito persone"; assinar balanços, balancetes, cheques, contratos em geral, despachar documentos estipulando prazos, cobrando o fiel cumprimento de suas determinações; estudar e analisar os projetos de leis, decretos e portarias, deliberar requerimentos e reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal, efetuar a interface burocrática e administrativa da gestão pública entre todas as secretarias; buscar alternativas de controle da administração municipal para melhorar seu funcionamento, tendo como meta a qualidade total da gestão pública e outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/03 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.003

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	REF.
Secretário Executivo do Município	Subsídio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

03.02.02

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002

Dispõe sobre criação de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Executivo do Município, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, junto ao Gabinete do Prefeito, com salário mensal conforme Anexo I.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso superior e conhecimentos específicos na área.

Artigo 2° - Compete ao Diretor Executivo do Município, analisar assinar e encaminhar relatórios, requerimentos, solicitações e demais documentos ao Tribunal de Contas em todas as suas esferas, aos Promotores Públicos, aos Juízes de Direito, aos Delegados de Polícia, Câmara Municipal e demais órgãos públicos e privados, desde que não sejam atos de gestão do município "intuito persone"; assinar balanços, balancetes, cheques, contratos em geral, despachar documentos estipulando prazos, cobrando o fiel cumprimento de suas determinações; estudar e analisar os projetos de leis, decretos e portarias, deliberar requerimentos e reclamações dirigidas ao Prefeito Municipal, efetuar a interface burocrática e administrativa da gestão pública entre todas as secretarias; buscar alternativas de controle da administração municipal para melhorar seu funcionamento, tendo como meta a qualidade total da gestão pública e outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRE
Secretário de Administração e Governo

13:31 19/12/02 045155 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA

ANEXO I

CARGO	REF.
Diretor Executivo do Município	Especial – R$ 4.000,00